



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N° 4.070, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos profissionais municipais da educação básica.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos dos profissionais municipais da educação básica, em observância ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, inciso X do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2019, tendo por base o valor do vencimento vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

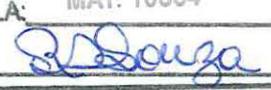
§ 1º O reajuste a que se refere o caput não é cumulativo frente ao concedido aos demais servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O valor referente ao reajuste salarial do mês de janeiro de 2019 será pago no mês de março de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de março de 2019.

  
PREFEITO  
ELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	28/03/2019
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	MAT. 10884
	
SETOR DE PROTOCOLO	

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**